



7.1. A APG ou Unidade equivalente deverá cadastrar o valor orçamentário limite para Planejamento das Compras e Contratações de Serviços, separadamente, no SIMPAS;

7.2. A Unidade Gestora de compras e contratações, DG ou DA ou Unidade equivalente, deverá cadastrar cada item de material e de serviço planejados, bem como seus devidos quantitativos e valores estimados;

7.3. A APG deverá validar se o que foi cadastrado condiz com o orçamento previsto para a Unidade para o exercício planejado;

7.4. A Unidade Gestora de compras e contratações de serviços, DG ou DA ou Unidade equivalente, deverá realizar o fechamento do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços.

8. O Planejamento de Compras e Contratações de Serviços deverá ser elaborado e registrado no SIMPAS, no período de **07/10/2019 a 07/01/2020**.

8.1. O não atendimento ao quanto estabelecido no **item 8** desta Instrução ocasionará o bloqueio na rotina de geração de requisições de material e serviços no SIMPAS, até que seja sanada a pendência.

9. Em casos excepcionais, em que não foi possível a conclusão, a validação ou o fechamento do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços, no prazo determinado no **item 8** desta Instrução, desde que tecnicamente motivado, o dirigente máximo da Unidade ou entidade deverá solicitar prorrogação do prazo para sanar tais pendências, cabendo à Superintendência de Recursos Logísticos - SRL/SAEB a análise e aceitação.

10. As aquisições de materiais e contratações de serviços não previstos no Planejamento de Compras e Contratações de Serviços somente serão realizadas mediante envio da Declaração do Ordenador de Despesas, para análise técnica da Superintendência de Recursos Logísticos - SRL/SAEB.

11. Caberá a Secretaria da Administração - SAEB, por intermédio da Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda

WALTER DE FREITAS PINHEIRO

Secretário do Planejamento

PORTARIA CONJUNTA SAEB/SECTI DE Nº 004 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM:

ARQUIVAR o processo de sindicância nº **0200180112137**, instaurado através da Portaria SAEB/SECTI nº 002 de 06 de setembro de 2018, que tinha como objetivo apurar, o extravio de documentos noticiado às (fls.25/49) do processo 0200140250294, considerando a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância e orientação da d. Procuradoria Geral do Estado no despacho (fl.57).

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

Secretária da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA SAEB/ SJDHDS Nº 001 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM:

ARQUIVA em face da incidência da prescrição quinquenal, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 0200180202870 e apensos nº 0200140383200 e 0200180207090, instaurado através da Portaria Conjunta SAEB/SJDHDS de nº 001 de 16 de Agosto de 2018, em face do servidor de matrícula nº 21.223.196-0, conforme Despachos da d. Procuradoria Geral do Estado, acostados às fls. 225/226.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

CARLOS MARTINS

Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 1122 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 1 do Edital nº 001/2019, RESOLVE designar os servidores EDUARDO MATTA MILTON DA SILVEIRA, JORGE ANTONIO BARRETO TORRES JUNIOR e LUCIANA CORREA SANTOS DA SILVA, representantes da Secretaria da Administração, para comporem a Comissão Eleitoral destinada a coordenar e reger o Processo Eleitoral indicado no Edital acima mencionado.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Presidente do Conselho Previdenciário do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - AD REFERENDUM DO CONQUALI
Constituir Comissão Técnica Temporária da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018.

O Conselho de Qualidade do Serviço Público - CONQUALI, no exercício da competência conferida pelo art. 6º, III, do Regimento do Conselho de Qualidade do Serviço Público - CONQUALI, aprovado pela Resolução nº 001/2016, homologada pelo Decreto nº 16.690, de 19 de abril de 2016,

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica Temporária da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 com a finalidade de realizar estudos e propor ações necessárias à adequação da Administração Pública Estadual ao novo regramento da Lei nº 13.709/2018, designando, na forma desta Resolução, os (as) servidores (as):

Nome	Membro	Órgão/Unidade
Flavio Machado Barbosa	Titular	Superintendência de Atendimento ao Cidadão
Anderson Barbosa Souza	Suplente	Diretoria Geral da Secretaria da Administração - SAEB
César Augusto dos Santos Rocha	Titular	Superintendência da Gestão e Inovação da Secretaria da Administração - SGI/SAEB
Mariana Barbosa Rache de Almeida	Suplente	Superintendência da Gestão e Inovação da Secretaria da Administração - SGI/SAEB
Walter Trovijo Junior	Titular	Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB
Rosenildo Souza Santos	Suplente	Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB
Marcio Fraga de Carvalho	Titular	Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Elmo do Vencimento Baraúna	Suplente	Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Pedro Henrique Almeida Guerreiro	Titular	Ouvidoria Geral do Estado da Secretaria de Comunicação Social
Valdenor Moreira Cardoso	Suplente	Ouvidoria Geral do Estado da Secretaria de Comunicação Social
Marcos Antonio Oliveira da Conceição	Titular	Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional da Secretaria da Segurança Pública - SGTO/SSP
Telma Cristina Reis e Rocha	Suplente	Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional da Secretaria da Segurança Pública - SGTO/SSP
Mércia Lemos de Carvalho	Titular	Secretaria da Educação - SEC
Marcelo Camera Oliveira	Suplente	Secretaria da Educação - SEC
Renata Fabiana Santos Silva	Titular	Procuradoria Geral - PGE
Daniela Pontes Simões	Suplente	Procuradoria Geral - PGE
Diego Cavalcanti Daltro	Titular	Secretaria da Saúde - SESAB
Manuela Dayse Fadigas Santos	Suplente	Secretaria da Saúde - SESAB
Adriana Sousa Silva	Titular	Fundação Pedro Calmon - FPC
Itamar Silva dos Santos	Suplente	Fundação Pedro Calmon - FPC
Jonatas Silva do Espírito Santo	Titular	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI
Rodrigo Barbosa de Cerqueira	Suplente	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI
Valbete Panta Lima de Sá	Titular	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Rodrigo de Souza Coutinho	Suplente	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Alberto Novais de Queiroz	Titular	Auditoria Geral do Estado da Secretaria da Fazenda - AGE/SEFAZ
Ana Luiza Sodre Aragão Vasconcellos	Suplente	Auditoria Geral do Estado da Secretaria da Fazenda - AGE/SEFAZ

Parágrafo único - A coordenação da Comissão ora instituída caberá ao primeiro servidor e, nos seus impedimentos eventuais, ao segundo.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva do Conselho, sobre matéria que lhe for submetida, dentro do prazo de 01 (um) ano, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

Presidente do Conselho

Serviços Gráficos:
71 3116-2837/2838